



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°. 48/2021



Institui a Campanha "JUNHO ARCO-ÍRIS" e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no Calendário Oficial do Município de Montes Claros/MG.

A VEREADORA signatária, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Montes Claros/MG, a Campanha JUNHO ARCO-ÍRIS.

Parágrafo Único. A Campanha Junho Arco-íris será realizada anualmente, sempre no mês de junho e tem por finalidade:

- I. Promover os direitos fundamentais da população LGBTQIA+, de inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no art. 5º da Constituição Federal;
- II. Promoção de palestras e seminários da temática LGBTQIA+ sob abordagem que promova o respeito e o reconhecimento da diversidade da orientação sexual e identidade de gênero;
- III. Direcionamento de atividades e apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
- IV. Formão de redes de proteção social à população LGBTQIA+;
- V. Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Universidades, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições uma política de enfrentamento à homofobia, lesbofobia e transfobia, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;
- VI. Contribuir para a redução dos casos de violência contra a comunidade LGBTQIA+ no Município de Montes Claros/MG.
- VII. Fazer cumprir o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Art. 2º. A Campanha Junho Arco-íris terá como símbolo a bandeira formada por seis listras horizontais de cores diferentes com o objetivo de representar a diversidade humana em todos os seus aspectos, sendo as cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e lilás; podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos nas cores da bandeira durante a

1

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
08/06/2021	
HORAS: 13h25	
ASS: KSR/Baldeuia	



Câmara Municipal de Montes Claros

realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º. Fica instituído o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser realizado no dia 1º de junho.

Art. 4º. Para encerramento da Campanha, fica instituída a caminhada "Parada do Orgulho LGBTQIA+".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de junho de 2021.

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ced Protetora